

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	TC: 27/2024	
PROTOCOLO GERAL Nº 64581.004839/2024-91		PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2023	
SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS			
ANO: 2024			
INTERESSADO: H Mil A Manaus			
NE 868			
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do H Mil A Manaus.			
ANEXOS: Termo de Autuação; DIEx Requisitório; Nota de crédito; Certidões; Notas de Empenho.			
MOVIMENTO DO PROCESSO			
DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

MINISTÉRIO DA DEFESA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64581.004839/2024-91, que trata da realização de Processo de Pregão Eletrônico nº 17/2023, visando à aquisição de material de consumo conforme especificações e quantidades estabelecidas no Diex Requisatório, constituído de 17 folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. Termo de autuação Folha nº 01

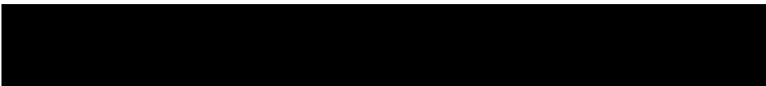
2. DIEx nº 84-LAC/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, de 24 de abril de 2024..... Folha nº 02

3. Nota de Crédito Folha nº 03

4. Certidões Folha nº 06

5. Notas de Empenho Folha nº 11

Manaus-AM, 24 de abril de 2024.



Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUSDIEx Requisitório 84-LAC/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.004839/2024-91

Manaus, AM, 24 de abril de 2024.

Do Chefe do Laboratório de Análises Clínicas
Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus
Assunto: Aquisição de material
Ref: Art 13 da IG 12-02

Nos termos do contido no Art 13 da IG 12-02, solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição do material constante do Pregão nº 17/2023 UASG 160020 (GERENCIADORA), destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. Especificação do item:

Nr Ord	Item Pregão	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
1	37	ÁCIDO FÓLICO (FOLATO) + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	400	R\$ 8,70	R\$ 3.480,00
2	41	CORTISOL + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	300	R\$ 8,87	R\$ 2.661,00
3	42	ESTRADIOL + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	1000	R\$ 7,36	R\$ 7.360,00
4	43	FERRITINA + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	800	R\$ 7,44	R\$ 5.952,00
5	44	FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE) + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	800	R\$ 7,39	R\$ 5.912,00
6	45	INSULINA + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	1000	R\$ 12,71	R\$ 12.710,00
7	46	LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE) + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	1000	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00
8	47	PROGESTERONA + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	1000	R\$ 7,66	R\$ 7.660,00
9	49	PSA TOTAL (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	500	R\$ 7,09	R\$ 3.545,00
10	50	PSA LIVRE + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	500	R\$ 7,09	R\$ 3.545,00
11	52	SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	300	R\$ 19,88	R\$ 5.964,00
12	53	TESTOSTERONA TOTAL + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	1200	R\$ 7,66	R\$ 9.192,00
13	54	TSH (HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE) + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	3500	R\$ 4,48	R\$ 15.680,00
14	58	T4 LIVRE + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	3500	R\$ 5,07	R\$ 17.745,00
15	59	25 HIDROXI VITAMINA D + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	3500	R\$ 14,12	R\$ 49.420,00
16	60	VITAMINA B 12 (CIANOCOBALAMINA) + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	1000	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00

17	61	ALFAFETOPROTEÍNA + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	200	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00
18	62	CA 125 + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	100	R\$ 11,53	R\$ 1.153,00
19	68	HBSAG + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	1000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
20	71	HBC TOTAL + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
21	72	HBC IGM + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	200	R\$ 14,63	R\$ 2.926,00
22	74	HCV + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	2000	R\$ 6,73	R\$ 13.460,00
23	76	RUBEOLA IGG + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
24	77	RUBEOLA IGM + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
25	78	TOXOPLASMOSE IGM + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
26	79	TOXOPLASMOSE IGG + CALIBRADOR + CONTROLES	Unid	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 201.001,00

b. **Finalidade:** atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas.

c. **Tipo de Empenho:** Global;

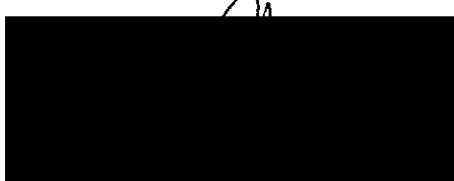
d. **Empresa:** VYTRA DIAGNOSTICOS S.A.,- CNPJ 00.904.728/0012-09

e. **Contrato:** não há.


Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas

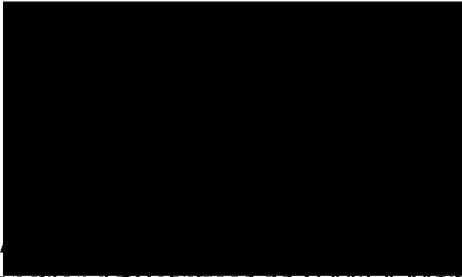

Fiscal Administrativo

Despacho do Ordenador de Despesas:

- 1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;
- 2. A Seção de Aquisições adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante utilização do Pregão 17/2023 – UASG 160020 (Gerenciadora);
- 3. Para fins do Art. 33 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.30; Subitem 11 – Material Químico.

UG FAVORECIDA	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora

4. publique-se.



Ordenador de Despesas do HMII A Manaus

05/04/24 11:06

USUARIO: GILVAN

DATA EMISSAO : 04Abr24 VALORIZACAO : 04Abr24 NUMERO : 2024NC410202

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

ATENDE AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS PARA O 2° TRI 2024

VEDADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS E OPME

FOI DESCONTADO O SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DA OM. EMPENHAR ATÉ 30 ABR 2024

NUM. TRANSFERENCIA :

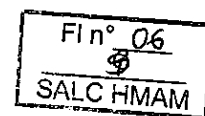


EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1050000142	339030		167505	D8SAFCTUGPD	1.604.699,44

LANCADO POR :

UG : 167505 04Abr24 10:20

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESELHO PF12=RETORNA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.904.728/0012-09 DUNS®: 920242556
Razão Social: VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.
Nome Fantasia: VYTTRA DIAGNOSTICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
☒ Corte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

☒ Receita Federal e PGFN Validade: 15/06/2024 Automática
FGTS Validade: 11/05/2024 Automática
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 12/10/2024 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 14/09/2024
Receita Municipal Validade: 08/05/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.904.728/0012-09 DUNS®: 920242556
Razão Social: VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.
Nome Fantasia: VYTTRA DIAGNOSTICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153047 - HOSPITAL UNIVERSITARIO C. ANTONIO MORAIS/UFES
Data Aplicação: 14/10/2020
Número do Processo: 23068.347974/2019 Número do Contrato: PE 55/18
Descrição/Justificativa: Não conseguiu cumprir o prazo para assistência técnica incorrendo em inexecução acarretando prejuízos aos usuários do sistema SUS em nossa Instituição.

Ocorrência 2:

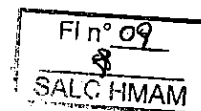
Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 155915 - EBSEH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 29/12/2022
Data Aplicação: 29/12/2022
Número do Processo: 23818.004847/2021 Número do Contrato: 88/2020
Descrição/Justificativa: MULTA no valor de R\$ 79,92 (setenta e nove reais e noventa e dois centavos) à empresa VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A - CNPJ: 00.904.728/0001-48, NÃO ISENTANDO DOS DESCONTOS PELOS ATRASOS NA ENTREGA DO MATERIAL, constante o item 19.2.2 do Termo de Referência do Pregão nº 88/2020.

Relatório de Ocorrências Ativas

Fl n° 08
§
SALC HMAM

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 31/01/2024
Data Aplicação: 31/01/2024
Número do Processo: 23860028180202364
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de advertência à empresa VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A pelo descumprimento das obrigações contratuais, com fundamento no item 23.2, inciso I, do Termo de Referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/04/2024 10:33:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.
CNPJ: 00.904.728/0012-09

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/04/2024 10:33:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.**

CNPJ: **00.904.728/0012-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 29/04/2024 12:45

Usuário: ***.465.582-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emissante

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2024	NE	868

Órçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1050000142	339030	167505	D8SAFCTUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/04/2024	Global	64581004839202491	0,0000	201.001,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.904.728/0012-09	VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.	12908-829
Endereço	UF	Telefone
RADAMES LO SARDO 222 SALA 01 BAIRRO DO UBERABA	SP	
Município	UF	Telefone
BRAGANCA PAULISTA	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	1	-	

Descrição

339030.11-MATERIAL QUIMICO
DIEX Nº 84-LAC, DE 24 ABR 24 * PREGÃO 17/2023, CONTRATO 27/2024
2024NC410202-DGP, DE 04 ABR 24

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMÃO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16002005000172023 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 29/04/2024 12:45

Usuário: ***.465.582-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	201.001,00

Subelemento 11 - MATERIAL QUIMICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00037 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ÁCIDO FÓLICO, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	3.480,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	400,00000	8,7000	3.480,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00041 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CORTISOL TOTAL, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	2.661,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	300,00000	8,8700	2.661,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00042 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ESTRADIOL, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	7.360,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	1.000,00000	7,3600	7.360,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00043 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRITINA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	5.952,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	800,00000	7,4400	5.952,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00044 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE-FSH, MÉTODO ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	5.912,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	800,00000	7,3900	5.912,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006		12.710,00

Data e hora da consulta: 29/04/2024 12:45

Usuário: ***.465.582**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa -

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

201.001,00

Subelemento 11 - MATERIAL QUIMICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00045 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE INSULINA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	12.710,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	1.000,00000	12,7100	12.710,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00046 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DO HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH), MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	7.390,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	1.000,00000	7,3900	7.390,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00047 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROGESTERONA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	7.660,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	1.000,00000	7,6600	7.660,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Item compra: 00049 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PSA TOTAL, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	3.545,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	500,00000	7,0900	3.545,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
010	Item compra: 00050 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PSA LIVRE, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	3.545,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	500,00000	7,0900	3.545,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
011	Item compra: 00052 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE	5.964,00

Versão	Data/Hora	Operação
--------	-----------	----------

Data e hora da consulta: 29/04/2024 12:45

Usuário: ***.465.582-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	201.001,00

Subelemento 11 - MATERIAL QUIMICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
011	ANÁLISE QUANTITATIVO SHBG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	5.964,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	300,00000	19,8800	5.964,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
012	Item compra: 00053 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TESTOSTERONA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	9.192,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	1.200,00000	7,6600	9.192,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
013	Item compra: 00054 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DO HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH), MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	15.680,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	3.500,00000	4,4800	15.680,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
014	Item compra: 00058 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TIROXINA LIVRE (T4), MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	17.745,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	3.500,00000	5,0700	17.745,00

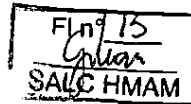
Seq.	Descrição	Valor do Item
015	Item compra: 00059 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE 25 HIDROXI VITAMINA D, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	49.420,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	3.500,00000	14,1200	49.420,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
016	Item compra: 00060 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CIANOCOBALAMINA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	7.930,00

**SIAFI**Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

TESOURO NACIONAL



Data e hora da consulta: 29/04/2024 12:45

Usuário: ***.465.582.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

201.001,00

Subelemento 11 - MATERIAL QUIMICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
016	Item compra: 00060 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CIANOCOBALAMINA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	7.930,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	1.000,00000	7,9300	7.930,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
017	Item compra: 00061 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALFAFETOPROTEÍNA (AFP), MÉTODO IMUNOENSAIO ENZIMÁTICO DE MICROPARTÍCULAS, APRESENTAÇÃO TESTE	1.676,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	200,00000	8,3800	1.676,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
018	Item compra: 00062 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CA 125, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	1.153,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	100,00000	11,5300	1.153,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
019	Item compra: 00068 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HBSAG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	6.700,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	1.000,00000	6,7000	6.700,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
020	Item compra: 00071 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI HBC TOTAL, MÉTODO ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	3.900,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	500,00000	7,8000	3.900,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
021		2.926,00

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/04/2024 09:01:28	Alteração

Data e hora da consulta: 29/04/2024 12:45

Usuário: ***.465.582-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	201.001,00

Subelemento 11 - MATERIAL QUIMICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
021	Item compra: 00072 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI HBC IGM, MÉTODO ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	2.926,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	200,00000	14,6300	2.926,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
022	Item compra: 00074 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI-HCV, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	13.460,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	2.000,00000	6,7300	13.460,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
023	Item compra: 00076 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	720,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	100,00000	7,2000	720,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
024	Item compra: 00077 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	1.440,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	200,00000	7,2000	1.440,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
025	Item compra: 00078 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	1.440,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	200,00000	7,2000	1.440,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
026	Item compra: 00079 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE	1.440,00

Data e hora da consulta: 29/04/2024 12:45
Usuário: ***.465.582-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	201.001,00

Subelemento 11 - MATERIAL QUIMICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
026	ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	1.440,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	200,00000	7,2000	1.440,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

29/04/2024 09:01:27

Responsável pela Nota de Empenho

26/04/2024 13:31:44



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.904.728/0012-09 DUNS®: 920242556
Razão Social: VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.
Nome Fantasia: VYTTRA DIAGNOSTICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/11/2024
Receita Municipal	Validade:	03/07/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.904.728/0012-09 DUNS®: 920242556
Razão Social: VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.
Nome Fantasia: VYTTRA DIAGNOSTICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

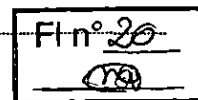
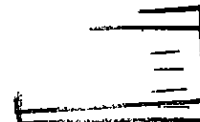
Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153047 - HOSPITAL UNIVERSITARIO C. ANTONIO MORAIS/UFES
Data Aplicação: 14/10/2020
Número do Processo: 23068.347974/2019 Número do Contrato: PE 55/18
Descrição/Justificativa: Não conseguiu cumprir o prazo para assistência técnica incorrendo em inexecução acarretando prejuízos aos usuários do sistema SUS em nossa Instituição.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 155915 - EBSEH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 29/12/2022
Data Aplicação: 29/12/2022
Número do Processo: 23818.004847/2021 Número do Contrato: 88/2020
Descrição/Justificativa: MULTA no valor de R\$ 79,92 (setenta e nove reais e noventa e dois centavos) à empresa VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A - CNPJ: 00.904.728/0001-48, NÃO ISENTANDO DOS DESCONTOS PELOS ATRASOS NA ENTREGA DO MATERIAL, constante o item 19.2.2 do Termo de Referência do Pregão nº 88/2020.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 04/04/2024
Data Aplicação: 04/04/2024
Número do Processo: 23860001689202441
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de advertência à empresa VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A pelo descumprimento das obrigações contratuais, com fundamento no item 23.2, inciso I, do Termo de Referência.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 31/01/2024
Data Aplicação: 31/01/2024
Número do Processo: 23860028180202364
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de advertência à empresa VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A pelo descumprimento das obrigações contratuais, com fundamento no item 23.2, inciso I, do Termo de Referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fl n° 21
109

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2024 11:16:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.**
CNPJ: **00.904.728/0012-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fl n° 22

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.904.728/0004-90 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2000
NOME EMPRESARIAL VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R PIONEIRA	NÚMERO 71	COMPLEMENTO QUADRA1 LOTE 5 ESPACO IMUNOTECH
CEP 74.593-250	BAIRRO/DISTRITO ZON INDUSTR PEDRO ABRAO	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.VYTTRA@VYTTRA.COM		TELEFONE (11) 4280-7594
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/05/2024 às 14:38:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fl n° 23

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 337367

VALIDADE ATÉ : 31/12/2024

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social VYTTRA DIAGNOSTICOS SA

Denominação VYTTRA DIAGNOSTICOS

CPF/CNPJ 00904728000490

Inscrição Municipal 3651479

Endereço R PIONEIRAN, 71 QD- 01 LT- 05 ZON INDUSTR PEDRO ABRAO

Atividade(s) 4645101 - 1 - DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE,
4645101 - 2 - IMPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE,

Sob a responsabilidade técnica de:

DANIELE GOMES DO VALE - Responsável - CRF-GO - 10013

Tendo como representante legal :

CESAR AUGUSTO RAMOS LEME

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2024.

Goiânia, 23 de janeiro de 2024.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: 3gdw4EpO

Pedido : 131117

OS : 931467

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

11º 24

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Queiroz Filho, 1560, Condomínio Vista Verde Offices, Torre Gaivota, 4º andar, Vila Hamburguesa, São Paulo, SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ/MF nº 00.904.728/0001-48 e suas filiais localizadas (i) no Município de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Pioneira, 71, Qd. 01, Lt. 05, Espaço Imunotech, CEP 74.583-250, inscrita no CNPJ/MF nº 00.904.728/0004-90 e (ii) no Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Avenida Radamés Lo Sardo, 222, sala 01, Distrito Industrial III, CEP 12908-829, inscrita no CNPJ/MF nº 00.904.728/0012-09 ("**Outorgante**"), neste ato representada por seus diretores, do Sr. **DANILO OTAVIO PIRES FERRACINI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP-SP, inscrito no [REDACTED] brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], ambos com endereço comercial na sede da Outorgante, nomeiam e constituem como seus bastantes procuradores, **FRACIANE CORRÊA**, portadora da cédula de [REDACTED] portadora da cédula de [REDACTED] inscrita no [REDACTED] portadora da cédula de [REDACTED] e inscrita no [REDACTED] portadora da cédula de [REDACTED] e inscrita no [REDACTED] todos acima indicados com endereço comercial na sede da Outorgante, para o fim exclusivo e específico, de representar a **Outorgante, bem como sua filial** de forma **ISOLADA** perante as repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Órgãos Estaduais e Paraestatais, de Economia Mista, no âmbito de licitações, pregões, atas e compras públicas, podendo para isso participar de certames presenciais e eletrônicos, formular propostas, oferecer lances, assinar contratos, assinar declarações, apresentar recursos, manifestar-se de qualquer forma durante os certames, negociar preço, propostas, anuir, contestar, concordar, desistir, praticar todos os atos pertinentes aos certames que se fizerem necessários para a manutenção e validade da participação da Outorgante em licitações. Este instrumento de mandato tem validade até 27 de maio de 2025.

São Paulo, 27 de maio de 2024.

[REDACTED]

Diretor

Diretor

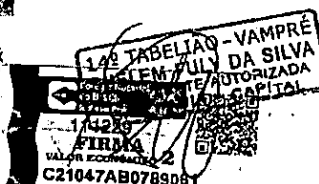


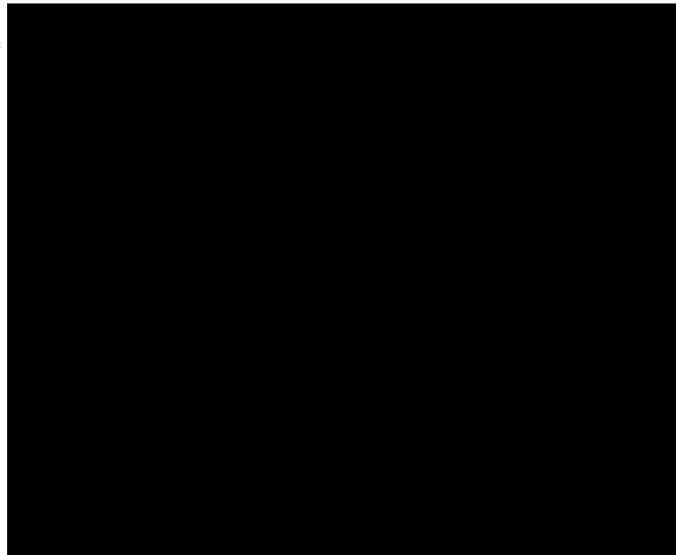
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
DANILO OTAVIO PIRES FERRACINI, DANIEL BRUSCHI SOARES DA ROCHA

São Paulo, 27 de Maio de 2024. C.Seg: 56760764. V: 39:26h

R\$25,20 SELVIST C21047AB0789081

Válida somente para a finalidade de autenticação





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Vanderlei Teodoro Janneo, em segunda-feira, 24 de outubro de 2022 14:16:05 GMT-03:00, CNS: 11.122-9 - 14º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Fl nº 26



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

(Processo Administrativo nº 64581.004839/2024-91)

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - H MIL A
MANAUS E EMPRESA VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.

A União, por intermédio do(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - H MIL A MANAUS**, com sede no(a) AV, Prof Ernani Simão nº 1421, na cidade de Manaus /Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG Principal) ou 09.601.850/0002-09 (UG Secundária), neste ato representado pelo Sr Coronel [REDACTED], Diretor do Hospital de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no [REDACTED] [REDACTED] oravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 00.904.728/0012-09, sediado(a) na Av. Radamés Lo Sardo, 222 – Distrito Industrial – Bragança Paulista / SP CEP: 12.908-829 Fone: (11)94359-4861/(11)97364-3755E-MAIL:licitacao@vyttra.com, FISCAL.VYTTRA@vyttra.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) Srª [REDACTED] NCHES, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.004839/2024-91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 17/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônios, Coagulação e Grupo Sanguíneo, com cessão de uso de equipamento em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus – LAC do H Mil A Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDA	VALOR	VALOR
------	---------------	--------	------------	----------	-------	-------

			MEDIDA	DE	UNITÁRIO	TOTAL
37	ÁCIDO FÓLICO (FOLATO) + CALIBRADOR + CONTROLES	357104	TESTE	2.000	8,70	17.400,00
38	ANTI-TIREOGLOBULINA + CALIBRADOR + CONTROLES	340723	TESTE	1.500	10,32	15.480,00
39	ANTITIREOPOEROXIDASE - ANTI - MICROSSOMAL (ANTI - TPO) + CALIBRADOR + CONTROLES	340721	TESTE	2.500	10,05	25.125,00
40	BHCG QUANTITATIVO + CALIBRADOR + CONTROLES	378044	TESTE	1.500	8,48	12.720,00
41	CORTISOL + CALIBRADOR + CONTROLES	351141	TESTE	1.500	8,87	13.305,00
42	ESTRADIOL + CALIBRADOR + CONTROLES	340713	TESTE	2.700	7,36	19.872,00
43	FERRITINA + CALIBRADOR + CONTROLES	340708	TESTE	7.000	7,44	52.080,00
44	FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE) + CALIBRADOR + CONTROLES	378023	TESTE	3.500	7,39	25.865,00
45	INSULINA + CALIBRADOR + CONTROLES	340706	TESTE	3.200	12,71	40.672,00
46	LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE) + CALIBRADOR + CONTROLES	340710	TESTE	3.200	7,39	23.648,00
47	PROGESTERONA + CALIBRADOR + CONTROLES	350506	TESTE	2.000	7,66	15.320,00

<u>48</u>	PROLACTINA + CALIBRADOR + CONTROLES	340707	TESTE	2.200	7,39	16.258,00
<u>49</u>	PSA TOTAL (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) + CALIBRADOR + CONTROLES	340716	TESTE	4.000	7,09	28.360,00
<u>50</u>	PSA LIVRE + CALIBRADOR + CONTROLES	340715	TESTE	2.500	7,09	17.725,00
<u>51</u>	DEHIDROEPIANDROSTERON A SULFATO – SDHEA + CALIBRADOR + CONTROLES	350619	TESTE	1.200	10,05	12.060,00
<u>52</u>	SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS + CALIBRADOR + CONTROLES	350622	TESTE	2.200	19,88	43.736,00
<u>53</u>	TESTOSTERONA TOTAL + CALIBRADOR + CONTROLES	340714	TESTE	3.000	7,66	22.980,00
<u>54</u>	TSH (HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE) + CALIBRADOR + CONTROLES	340709	TESTE	15.200	4,48	68.096,00
<u>55</u>	T3 TOTAL + CALIBRADOR + CONTROLES	356507	TESTE	3.500	5,07	17.745,00
<u>56</u>	T3 LIVRE + CALIBRADOR + CONTROLES	378019	TESTE	2.200	5,07	11.154,00
<u>57</u>	T4 TOTAL + CALIBRADOR + CONTROLES	350502	TESTE	3.000	5,07	15.210,00
<u>58</u>	T4 LIVRE + CALIBRADOR + CONTROLES	340722	TESTE	15.000	5,07	76.050,00

59	25 HIDROXI VITAMINA D + CALIBRADOR + CONTROLES	400466	TESTE	14.000	14,12	197.680,00
60	VITAMINA B 12 (CIANOCOBALAMINA) + CALIBRADOR + CONTROLES	349473	TESTE	7.000	7,93	55.510,00
61	ALFAPETOPROTEÍNA + CALIBRADOR + CONTROLES	343169	TESTE	1.000	8,38	8.380,00
62	CA 125 + CALIBRADOR + CONTROLES	389758	TESTE	1.000	11,53	11.530,00
63	CA 15.3 + CALIBRADOR + CONTROLES	360109	TESTE	1.000	11,53	11.530,00
64	CA 19.9 + CALIBRADOR + CONTROLES	382633	TESTE	1.000	11,53	11.530,00
65	CEA- ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO + CALIBRADOR + CONTROLES	356318	TESTE	1.200	10,70	12.840,00
66	CITOMEGALOVÍRUS IGM + CALIBRADOR + CONTROLES	356309	TESTE	1.000	7,20	7.200,00
67	CITOMEGALOVÍRUS IGG + CALIBRADOR + CONTROLES	356308	TESTE	1.000	7,20	7.200,00
68	HBSAG + CALIBRADOR + CONTROLES	352205	TESTE	5.000	6,70	33.500,00
69	HVA IGM + CALIBRADOR + CONTROLES	378140	TESTE	1.000	14,63	14.630,00
70	HVA TOTAL OU IGG + CALIBRADOR + CONTROLES	360364	TESTE	1.000	7,80	7.800,00

Fl nº 50
7.800,00

71	HBC TOTAL + CALIBRADOR + CONTROLES	378035	TESTE	1.000	7,80	7.800,00
72	HBC IGM + CALIBRADOR + CONTROLES	378036	TESTE	2.000	14,63	29.260,00
73	ANTI – HBS + CALIBRADOR + CONTROLES	400448	TESTE	3.000	7,80	23.400,00
74	HCV + CALIBRADOR + CONTROLES	352207	TESTE	5.500	6,73	37.015,00
75	HIV I E II (DETERMINAÇÃO CONJUNTA) + CALIBRADOR + CONTROLES	351672	TESTE	6.500	11,83	76.895,00
76	RUBEOLA IGG + CALIBRADOR + CONTROLES	339049	TESTE	1.000	7,20	7.200,00
77	RUBEOLA IGM + CALIBRADOR + CONTROLES	339050	TESTE	1.000	7,20	7.200,00
78	TOXOPLASMOSE IGM + CALIBRADOR + CONTROLES	356313	TESTE	1.000	7,20	7.200,00
79	TOXOPLASMOSE IGG + CALIBRADOR + CONTROLES	356312	TESTE	1.000	7,20	7.200,00
80	PARATORMÔNIO – PTH + CALIBRADOR + CONTROLES	349474	TESTE	1.500	13,58	20.370,00
VALOR TOTAL						R\$1.193.731,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fl nº 31

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$1.193.731,00**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.15. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.15.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.15.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.15.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.15.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.18. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.19. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

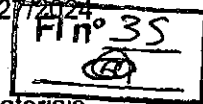
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



9.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.24. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Com relação às especificações dos reagentes e insumos laboratoriais

9.25. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

9.26. Todos os reagentes, calibradores e demais insumos fornecidos deverão ser originais e/ou compatíveis com os equipamentos ofertados. Devem ser enviados em embalagens sem indícios de ruptura ou violação, lacrados e transportados em temperatura adequada. Devem possuir registro no Ministério da Saúde. Os mesmos devem estar dentro do prazo de validade com pelo menos 80% da validade original para permitir a realização dos testes.

9.27. Efetuar a entrega dos reagentes em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.28. Quando for o caso, serão aceitos controles multiconstituintes desde que tenham compatibilidade com o equipamento ofertado e reconhecida qualidade e certificação.

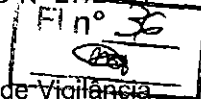
9.29. A empresa vencedora deverá disponibilizar também todo o material envolvido na realização dos exames, inclusive calibradores e controles, bem como soluções e acessórios envolvidos na manutenção, limpeza, desobstrução, instalação e funcionamento do equipamento, em quantidade suficiente para a realização dos testes, sem ônus para a União.

9.30. A CONTRATADA compromete-se a enviar um relatório técnico do fabricante (ou da assessoria científica) que comprove a quantidade de reagentes (diluantes, soluções, acessórios, calibradores, controles, entre outros) usados pelo equipamento para realização de cada teste.

9.31. Deverá disponibilizar kits reagentes de todos os parâmetros licitados, sem custo adicional para a instituição, durante a fase inicial de instalação, calibração e treinamento, até que o equipamento esteja em perfeitas condições para uso.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Com relação às especificações dos equipamentos analíticos

9.32. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Ed, só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as



Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

9.33. A empresa vencedora do certame deverá instalar o(s) equipamento(s) sob regime de COMODATO, que proporcionará(ao) a realização dos exames licitados e fornecerá um calendário de manutenções preventivas do equipamento, inclusive com reposição de peças se necessário.

9.34. A empresa deverá apresentar nota fiscal ou documento comprobatório para comprovação da data de aquisição e utilização do equipamento.

9.35. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local de instalação do aparelho, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, e que toda essa assessoria seja realizada sem ônus para União.

9.36. Deverá disponibilizar assistência técnica vinte e quatro (24) horas por dia, devendo atuar em até duas (2) horas após o chamado efetuado pelo usuário, e caso o problema não seja solucionado, deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de igual modelo num período de até quarenta e oito (48) horas. A instalação do equipamento substituto deve ser acertada entre as partes com relação à data e horário de instalação e a empresa deve deixá-lo em condições de uso o mais rápido possível. Se o mesmo não for prontamente substituído em tempo hábil, a realização dos testes fica totalmente a cargo da empresa até que o equipamento esteja pronto para uso.

9.37. Caso o fornecimento de algum item da proposta seja descontinuado ou não seja entregue no período devido, em caso de inoperação do equipamento superior a 48 horas, ou ainda, em casos de testes que não sejam aprovados no controle interno ou externo de qualidade, a empresa se responsabilizará pela execução e os custos dos exames com um dos laboratórios de apoio credenciados pelo H Mil A Manaus. Neste caso a empresa será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames em um prazo de até 48 horas.

9.38. Fornecer treinamento de capacitação de operação do equipamento por técnico comprovadamente apto para toda a equipe técnica do Laboratório em horário comercial, a combinar entre as partes. A empresa deverá fornecer material didático e certificado de treinamento individualizado para cada membro da equipe. A empresa deverá informar qual a carga-horária necessária para ministrar o treinamento, incluindo acompanhamento da rotina a fim de dirimir eventuais dúvidas.

9.39. Deverá manter o equipamento instalado na unidade do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital, com a continuidade da realização das análises, mesmo após a vigência do contrato, enquanto durar o estoque de reagentes e materiais de consumo.

9.40. A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todo o sistema de interfaceamento bidirecional, compatível com o sistema operacional já utilizado no laboratório do HMAM durante todo o período de utilização dos equipamentos, tanto equipamento principal quanto back-up, inclusive cabeamento e outros materiais necessários para o pleno funcionamento do sistema, sem nenhum ônus para este hospital.

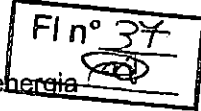
9.41. Os equipamentos devem estar acompanhados do manual, com versão em português.

9.42. Os equipamentos devem vir acompanhados de "no break" bivolt com capacidade **proporcional a todo** o sistema.

9.43. Deverá ser disponibilizado seguro contra incêndio e sinistro com cobertura total.

9.44. Para cada equipamento analisador, a empresa deverá disponibilizar um (01) computador completo dotado de Software em ambiente/plataforma Windows®, com monitor LCD colorido de 17 polegadas, teclado, mouse, e impressora compatível, além de switches para o interfaceamento, bem como unidade "no

92



break" bivolt proporcional ao sistema, com autonomia para, no mínimo, 1 (uma) hora de uso sem energia elétrica. A manutenção dos mesmos fica a cargo da empresa contratada, sem ônus para a União.

9.45. Caso o vencedor do GRUPO 01 utilizar equipamentos com metodologias de química líquida, deverá ser fornecido um sistema contínuo de fornecimento e purificação de água acoplado ao equipamento, que produza água Tipo – I. Neste caso, a qualidade da água é fundamental para análises laboratoriais, evitando interferentes nas análises, sendo também considerada um reagente. A empresa será responsável pela qualidade da água, através da manutenção da estação de tratamento, inclusive com fornecimento de filtros e membranas para serem trocados periodicamente.

9.46. A empresa fica sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União.

9.47. Caso haja atualização tecnológica do equipamento ofertado durante a vigência do contrato, o mesmo deve ser substituído ou atualizado sem custo adicional para a Contratante.

9.48. Caso haja interesse em renovação do contrato por ambas as partes, após os 5 anos, os equipamentos deverão ser trocados em função da depreciação ocasionada pelo desgaste sofrido por um ativo uso.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (5 décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: 160020/167020
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 1050000142
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 215842
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 339030
- 13.1.5. Plano Interno: D8SAFCTUGPD
- 13.1.6. Nota de Empenho: 2024NE868

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

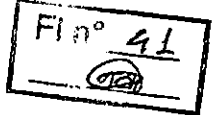
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

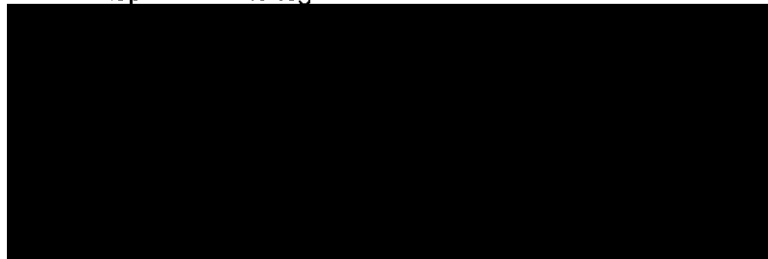
17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Amazonas, Seção Judiciária de Manaus, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus, 13 de junho de 2024.



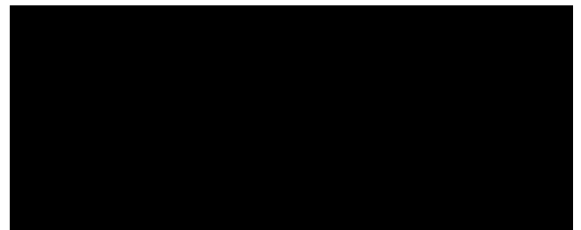
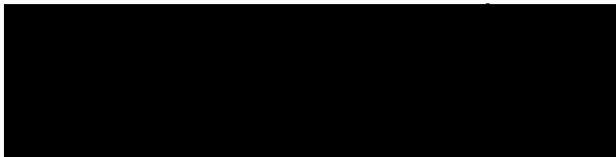
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Representante legal do CONTRATANTE



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



[Início](#) > [Simple](#) > [Completo](#)

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: TC-27-2024 VYTTRA PE 17-2023.pdf

Hash: fd28c32acao36a3fac381fbcc77536eb9b2204791c15df7881bbfd69e23f39f6

Data da validação: 18/06/2024 12:10:47 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: LUCIMARA CARLINI ALEXANDRE SANCHEZ

CPF: ***.732.808-**

Nº de série de certificado emitente:

0x1229ggbbdbc46782a4e7e92aaf171d66

Data da assinatura: 14/06/2024 13:10:21 BRT

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON
AVISO DE PENALIDADE

A UNIÃO, por intermédio da COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON (CEBW), neste ato representada pelo seu Chefe e Ordenador de Despesas, torna público que foi aplicada à Empresa TELEPHONICS CORPORATION, a sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar no âmbito desta Comissão, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar de 17 de junho de 2024, por ter sido considerada culpada no Processo Administrativo nº 64324.006868/2023-48, por descumprir obrigação prevista no PC nº 1090/2022, oriundo do RFQ nº 0040/2022, e conforme disposto na Cláusula 23 letra a, do contrato supracitado.

Washington D.C., 17 de junho de 2024.
ALEXANDRE GUEIROS TEIXEIRA
Ordenador de Despesas

CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160002

Número do Contrato: 12/2023.
Nº Processo: 64211.005306/2023-54.
Pregão: Nº 15/2022. Contratante: CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO. Contratado: 00.801.587/0001-38 - IRONBR AMBIENTE SEGURO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, ao reajuste de valor do contrato nº 12/2023 e mudança do nome empresarial.. Vigência: 16/06/2024 a 16/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 268.500,00. Data de Assinatura: 12/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2024).

COMANDO LOGÍSTICO
BASE DE APOIO LOGÍSTICO
DEPÓSITO CENTRAL DE MUNIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - UASG 160246

Nº Processo: 64449003038202433. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (QR). Total de Itens Licitados: 178. Edital: 18/06/2024 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Estrada RJ 127 Km 06 Paracambi-rj, Lages - Paracambi/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160246-5-90008-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/07/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme documentação em anexo.

ANDERSON MENDES DIAS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/06/2024) 160246-00001-2024NE000001

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 - UASG 160349

Nº Processo: 64012001691202498. Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, visando atender a necessidade parcial de Quantitativo de Subsistência (QS) . Total de Itens Licitados: 6. Edital: 18/06/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av Rogerio Weber Nr 3050 Militar, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160349-5-90018-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/06/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/06/2024) 160349-00001-2024NE000001

4ª BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 160007

Nº Processo: 64020.000677/2024-78.
Pregão Nº 6/2023. Contratante: 4 BATALHAO DE AVIACAO DO EXERCITO. Contratado: 35.689.930/0001-89 - HOUSE ADMINISTRACAO DE OBRAS EIRELI. Objeto: Ar condicionado - manutenção de sistemas. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 27/02/2024 a 26/02/2025. Valor Total: R\$ 2.904,00. Data de Assinatura: 25/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2024).

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024 - UASG 160353

Nº Processo: 64044.001355/2024-78.
Dispensa. Nº 90003/2024. Contratante: 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 50.888.250/0001-88 - JSN COMERCIO, SERVICOS DE CONFECCOES E GRAFICOS LTDA. Objeto: O presente instrumento é a contratação de empresa especializada para serviço de confecção de bordados para uniformes militares.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 12/06/2024 a 12/06/2025. Valor Total: R\$ 11.340,00. Data de Assinatura: 12/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2024).

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 - UASG 160017

Nº Processo: 64333.002247/2023-84.
Tomada de Preços Nº 13/2023. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 38.583.143/0001-46 - 3M SOLUTIONS LTDA. Objeto: Construção de Usina Fotovoltaica na 3ª Companhia de Forças Especiais, em Manaus/AM. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 17/06/2024 a 17/06/2025. Valor Total: R\$ 815.886,93. Data de Assinatura: 17/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2024).

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
EXTRATO DE COMODATO Nº 27/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.004839/2024-91.
Pregão Nº 17/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 00.904.728/0012-09 - VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.. Objeto: Aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de bioquímica, imunohormônios, coagulação e grupo sanguíneo, com cessão de uso de equipamento em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do laboratório de análises clínicas do hospital militar de área de manaus - lac do h mil a manaus, nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 13/06/2024 a 12/06/2025. Valor Total: R\$ 1.193.731,00. Data de Assinatura: 13/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2024).

12ª BATALHÃO DE SUPRIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024 - UASG 160018

Nº Processo: 64488.043164/2022-01.
Pregão Nº 4/2023. Contratante: 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO. Contratado: 33.042.540/0001-97 - ELECTROBRAZ COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS EIRELI. Objeto: A aquisição de material de intendência uniformes, roupas de cama e banho (insígnia plastificada dde cabo). Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025. Valor Total: R\$ 5.642,00. Data de Assinatura: 14/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2024).

COMANDO MILITAR DO LESTE
BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2024 - UASG 160296

Número do Contrato: 11/2021.
Nº Processo: 65468.001652/2021-52.
Inexigibilidade. Nº 11/2021. Contratante: BASE ADM DA BRIGADA DE INFANTARIA PQDT. Contratado: 16.727.386/0001-78 - RIOPAR PARTICIPACOES S.A.. Objeto: Prorrogar por 12 meses o contrato 11/2021.. Vigência: 28/06/2024 a 27/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 36.960,00. Data de Assinatura: 17/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2024).

1ª REGIÃO MILITAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 160298

Número do Contrato: 61/2023.
Nº Processo: 64279.019767/2023-20.
Inexigibilidade. Nº 8/2023. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 03.832.782/0001-13 - CENTRO DE EQUOTERAPIA E REABILITACAO DA VILA MILITAR LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência: 14/06/2024 a 13/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.440.000,00. Data de Assinatura: 10/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/06/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160298

Número do Contrato: 77/2023.
Nº Processo: 64279.034890/2023-71.
Inexigibilidade. Nº 24/2023. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 05.547.779/0001-83 - CLINICA DE FISIOTERAPIA DR MARIO BARBOSA DE CAMPO GRANDE LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 20/06/2024 a 19/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 13/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/06/2024).

LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO
RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00014/2024 publicado no D.O de 2024-06-18, Seção 3, onde se lê: prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 03/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/05/2024 a 11/05/2025, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei nº 8.666, de 1993. Leia-se: prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 03/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/05/2024 a 11/05/2025, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei nº 8.666, de 1993.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2024).

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 160297

Número do Contrato: 3/2021.
Nº Processo: 64277.001490/2019-12.
Pregão. Nº 16/2019. Contratante: COMANDO DA 1ª DIVISAO DE EXERCITO. Contratado: 02.235.079/0001-65 - ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual, Vigência: 14/06/2024 a 13/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 102.842,88. Data de Assinatura: 14/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2024).



22 NOV 23, Portaria - DGP/C Ex n° 407, de 25 JUL 22, que aprova as Normas para Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022; e Portaria n° 1443, de 7 JAN 21, que estabelece a equivalência entre os cursos realizados no Brasil e no Exterior, em instituições civis ou militares de ensino e os tipo de cursos constantes no Anexo III da Lei n° 13.954, de 16 DEZ 19, e os critérios para a concessão do Adicional de Habilitação;

3) o Ch Div Pes, os Ch Div/Seções, o SPPMil, os militares designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Solu Nota para BI n° 81536, de 18 JUN 24, da Div Pes)

d. CONTRATOS TERCEIRIZADO - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: Pregão n° 17/2023 - H Mil A Manaus.

NUP: 64581.004839/2024-91.

Objeto: Aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônios, Coagulação e Grupo Sanguíneo, com cessão de uso de equipamento em regime de comodato, para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus - LAC H Mil A Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato n° 27/2024-H Mil A Manaus, pertinente a empresa **VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 00.904.728/0012-09.

Vigência: 13/06/2024 a 12/06/2025.

Valor: R\$1.193.731,00 (um milhão, cento e noventa e três mil, setecentos e trinta e um reais).

Gestor de Contrato - Chefe da Farmácia

2º Ten OFT **DANIELLE CORDEIRO DE SOUZA**

Fiscal Titular (Designada)

3º Sgt STT **DANIELLE MAQUINÉ DE OLIVEIRA**

Fiscal Substituto (Designada)

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1) o Fiscal designado deverá:

- apresentar-se em até 5 dias úteis à Fisc Adm, a SALC/Contratos e ao Gestor do Contrato, para receber orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;
- apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>) em até 30 dias úteis;
- comunicar à Fisc Adm, a SALC e ao Gestor do Contrato, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
- inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno n° 145, de 31 JUL 17 e de toda legislação pertinente em vigor.

2) o Fiscal Substituto não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc) com o Fiscal Titular;

3) o Fiscal Substituto deve contatar o Fiscal Titular para tomar conhecimento de suas atribuições; e

4) o Fisc Adm, a SALC, o Ch Conf Reg Gestão, os Fiscais de Contrato destituídos e designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI n° 81685, de 17 JUN 24, da SALC)

e. CONTROLE DE MILITARES REINTEGRADOS/ENCOSTADOS

RELATÓRIO SEMANAL DE COMPARECIMENTO DE MILITARES REINTEGRADOS